



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1776, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera dispositivos da Lei Municipal 1752 de 26 de fevereiro de 2019 e dá outras providências”, no Município de Dom Silvério.

A Câmara de Vereadores do Município de Dom Silvério aprovou:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal 1752 de 26 de fevereiro de 2019 passa a contar com a seguinte redação:

*Art. 1º. Esta Lei fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária, no Município de Dom Silvério, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal, especificamente bovino, suínos de corte, ovinos, caprinos e leite e seus derivados e cria o Serviço de Inspeção Municipal - SIM e dá outras providências.*

Art. 2º - O inciso I do §3º do Art. 2º da Lei Municipal 1752 de 26 de fevereiro de 2019 passa a contar com a seguinte redação:

*I - nos estabelecimentos que recebem carne de abate de bovinos, suínos, ovinos e caprinos, sub-produtos e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;*

Art 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Dom Silvério, 11 de dezembro de 2019.

  
João Bosco Coelho  
Prefeito Municipal